



# Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2016.**

### **REDAÇÃO FINAL**

**SÚMULA:** "INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, aprovou e eu Gilmar Egídio Pereira, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

O PREFEITO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUS ISAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente passando a integrá-la na estrutura da Administração Pública Direta do Município de Santana do Itararé, alterando a Lei Complementar nº 017/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** A Divisão Municipal de Produção Agrícola e a Divisão Municipal de Produção Pecuária serão unificadas para criar a Divisão Municipal de Produção Agrícola e Pecuária.

**Parágrafo único:** A Divisão Municipal de Produção Agrícola e Pecuária estará vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, criada por esta Lei.

**Art. 3º.** A Divisão Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, antes atrelada à Secretaria Municipal de Saúde, passará a estar vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



# Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

**Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva**  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º.** As atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da Divisão Municipal de Produção Agrícola e Pecuária e da Divisão Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico estão inseridas no Anexo I desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei estão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001.20.605.0601.2.014-3.1.90.11

03.001.20.605.0601.2.014-3.1.90.13

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,  
EM 18 DE AGOSTO DE 2016.

  
**GILMAR EGÍDIO PEREIRA**  
Presidente